

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**11/08/2022**

**Edição Nº217**





**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003734-59.2021.8.26.0248**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1139917-76.2021.8.26.0100**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

---

**SEMA - DESPACHO Nº 1011206-80.2020.8.26.0361/50000 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**CSM - Nº 1001138-63.2021.8.26.0417 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1001340-70.2018.8.26.0538 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1007124-61.2021.8.26.0590 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1009804-04.2020.8.26.0477 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1015474-45.2020.8.26.0114 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**CSM - Nº 1064774-81.2021.8.26.0100 - Processo Digital**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO****1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1066509-18.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1071479-61.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0021021-57.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0932982-73.1999.8.26.0100 (000.99.932982-0)**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1037199-64.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1082795-71.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1083575-11.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1090088-29.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648**

**DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados**

PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648 - URUPÊS - MIRELA FERNANDES CELESTINO PRATA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso administrativo, a fim de, confirmada a prática da falta disciplinar prevista nos artigos 30, V e 31, I e V, da Lei nº 8.935/1994, substituir a pena de suspensão pela de multa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

com fundamento nos artigos 32, II e 33, II, da mesma Lei. São Paulo, 09 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FÁBIO CESAR DE ALESSIO, OAB/SP 83.434.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003734-59.2021.8.26.0248**

**DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados**

PROCESSO Nº 0003734-59.2021.8.26.0248 - INDAIATUBA - HUMBERTO STANYSLAWS CARDOSO BIANCHI. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego conhecimento. Publique-se. São Paulo, 09 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: HUMBERTO STANYSLAWS CARDOSO BIANCHI, OAB/SP 313.535 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1139917-76.2021.8.26.0100**

**DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos**

PROCESSO Nº 1139917-76.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - ESPÓLIO DE KONSTANTINOS ANTONIO DOGAS e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 09 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SAULO FELIPE CALDEIRA DE ALMEIDA, OAB/SP 297.022 e WALTER VIEIRA CENEVIVA, OAB/SP 75.965.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **SEMA - DESPACHO Nº 1011206-80.2020.8.26.0361/50000 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

DESPACHO Nº 1011206-80.2020.8.26.0361/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Mogi das Cruzes - Embargte: Jose Felix Figueiredo - Embargte: Rita de Cássia Tronquini Figueiredo - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarc a de Mogi das Cruzes - Pelo que se conclui da análise de fls. 01 destes autos de embargos de declaração e de fls. 147 dos autos da apelação: (a) não se trata de embargos de declaração, mas de mero requerimento de devolução de prazo, protocolizado poucos dias depois do julgamento, quando ainda não tinha havido tempo hábil para que o v. acórdão houvesse sido liberado nos autos digitais; (b) de qualquer forma, o advogado dos apelantes terminou por ser regularmente intimado, sem prejuízo para o contraditório. Do exposto, cancele-se a distribuição do requerimento de fls. 01 destes autos como embargos de declaração, fazendo-se a juntada dele e desta decisão nos principais; de toda sorte, fica desde logo esclarecido que dito requerimento está prejudicado, e que não há mais nada que prover. Oportunamente, nos principais, certifique-se o trânsito e devolva-se à origem. São Paulo, 7 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Lucas Elias dos Santos (OAB: 349287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **CSM - Nº 1001138-63.2021.8.26.0417 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1001138-63.2021.8.26.0417 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Paraguaçu Paulista - Apelante: Laudelino do Nascimento - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Paraguaçu Paulista - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - PRETENSÃO DE INGRESSO NO FÓLIO REAL COMO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - TERMOS DO CONTRATO QUE DEIXAM CLARA A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - CONSENSO VÁLIDO SOBRE A COISA, O PREÇO E AS CONDIÇÕES DO NEGÓCIO - IMÓVEL NEGOCIADO DE VALOR SUPERIOR A TRINTA SALÁRIOS MÍNIMOS - ESCRITURA PÚBLICA OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 108 DO CÓDIGO CIVIL - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA POR AUSÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL A CONTENTO - INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 2º, "CAPUT", DA LEI 7.433/1985 C.C. ART. 225, §§1º E 2º, DA LEI 6.015/1973 - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA PELA AUSÊNCIA DE OUTORGA DA ESPOSA DO VENDEDOR, COM QUEM É CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - OBSERVÂNCIA DO ART. 1.647, I, DO CC - RASURA NO NÚMERO DO CPF QUE, NO CASO, NÃO JUSTIFICAVA O ÓBICE - VONTADE DAS PARTES QUE NÃO ESTARIA POR ISSO COMPROMETIDA - NÚMERO QUE PODERIA SER AFERIDO DE OUTRO MODO - MANTIDAS TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Agemiro Salmeron (OAB: 62489/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Nº 1001340-70.2018.8.26.0538 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1001340-70.2018.8.26.0538 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Cruz das Palmeiras - Apelante: Wayne William Holland - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - INEXISTÊNCIA - COINCIDÊNCIA ENTRE OS DISPONENTES E OS TITULARES DE DOMÍNIO SEGUNDO O REGISTRO - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM O INGRESSO DO TÍTULO TELADO NO FÓLIO REAL - CANCELAMENTO DO BLOQUEIO DETERMINADO PELA SENTENÇA RECORRIDA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Dirceu Francisco Gonzalez (OAB: 22341/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Nº 1007124-61.2021.8.26.0590 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1007124-61.2021.8.26.0590 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente - Apelante: Cássia Neves Teixeira - Apelante: Espólio de Alexandre das Neves Teixeira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Vicente - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram, v.u. - DÚVIDA - REGISTRO DE IMÓVEIS -APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO ATENDIDA ATÉ A SUSCITAÇÃO DA DÚVIDA - IMPOSSIBILIDADE DE SATISFAÇÃO DE EXIGÊNCIA NO TRANSCORRER DO PROCESSO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Vania Aguiar Paiva (OAB: 86127/SP) - Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Nº 1009804-04.2020.8.26.0477 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1009804-04.2020.8.26.0477 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande - Apelante: José Coelho de Almeida Junior - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande - Sp - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - ÓBICES MANTIDOS - FORMAL DE PARTILHA - INVENTÁRIO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA E DA CONTINUIDADE REGISTRÁRIA - DIVERGÊNCIAS QUANTO AO ESTADO CIVIL DA FALECIDA E QUANTO AO NOME E ESTADO CIVIL DO HERDEIRO TESTAMENTÁRIO - NECESSIDADE DE ADITAMENTO E RETIFICAÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Victor Leite de Paula (OAB: 332761/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Nº 1015474-45.2020.8.26.0114 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1015474-45.2020.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Maria José Maurício da Silva - Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-sp - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - FORMAL DE PARTILHA - ARROLAMENTO - SUPOSTA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA NÃO CONFIGURADA - EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL ATUALIZADA AFASTADA - ITCMD - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, OU DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA ISENÇÃO - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Reginaldo de Jesus Ezarchi (OAB: 113086/SP) - João Felipe Artioli (OAB: 284178/SP) - Isabelli Carvalho Botazini de Souza (OAB: 320012/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - Nº 1064774-81.2021.8.26.0100 - Processo Digital**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1064774-81.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Lenir Carvalho dos Santos nascimento - Apelado: Décimo Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo - Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE, IMPEDINDO-SE O REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA - BEM IMÓVEL QUE FOI ADQUIRIDO PELO AUTOR DA HERANÇA NA CONDIÇÃO DE CASADO - NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO DESTINO DADO À COTA PARTE DA ESPOSA, QUE FALECEU PRECEDENTEMENTE - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE PARTILHA QUE NÃO IMPLICA RECONHECIMENTO TÁCITO DE SEPARAÇÃO DE FATO DO ORA DE CUJUS E SUBSEQUENTE UNIÃO ESTÁVEL COM OUTRA PESSOA - IMPERIOSA OBSERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE REGISTRÁRIA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Kelly Angelina de Carvalho (OAB: 346722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 10/08/2022 01. Nº 2021/135.145 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrada. - Por maioria de votos, julgaram procedente o processo administrativo disciplinar e determinaram a aplicação da pena de advertência à magistrada. Vencido o Desembargador Elcio Trujillo que votou pela improcedência e arquivamento do processo e declarará voto. ADVOGADOS(AS): Henrique de Almeida Ávila - OAB/SP 295.550-A, Sergio Germano Nascimento – OAB/SP 305.211 e Julia Spadoni Mahfuz – OAB/SP 407.982. 02. Nº 2020/33.794 – PERMUTA solicitada pelo Doutor SERGIO CASTRESI DE SOUZA CASTRO, 4º Juiz de

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1066509-18.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1066509-18.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cláudio de Moura - - Andrea Carla de Menezes - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter a rejeição do pedido, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação e remessa da parte interessada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIA MARIA DE FARIAS (OAB 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1071479-61.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1071479-61.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Adzete Saraiva de Oliveira Silva - - Adnyce Paula de Oliveira Silva - - Adylene Cassia de Oliveira Silva - Neste contexto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital para ratificar a conclusão pela impossibilidade de cancelamento da averbação em questão à vista do requerimento apresentado nesta via administrativa. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: VINICIUS COTRIN NEGRÃO (OAB 344364/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0021021-57.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0021021-57.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.S.F. - Vistos. 1) Fls. 166/172: Recepciono o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo (item 25, Cap. XIV, das NSCGJ). 2) Providencie a serventia a abertura de expediente próprio, com cópia da sentença, desta decisão e das fls.150/155, 161 e 173/175 para acompanhamento da serventia vaga até nova investidura. Encaminhe-se cópia de fls. 173/175 e desta decisão, a qual serve como ofício, à E. CGJ (fl. 161). Cumpra-se com presteza. 3) Após, remetam-se os autos ao Exmo. Corregedor Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0932982-73.1999.8.26.0100**

#### **(000.99.932982-0)**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 0932982-73.1999.8.26.0100 (000.99.932982-0) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Alano Nunes da Silva - Vistos. Fls. 55/58: Digam o Oficial e o Ministério Público. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LAERTE ARAQUEM FIDELIS DIAS (OAB 420137/SP)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1037199-64.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1037199-64.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.S.N. - VISTOS, Compulsando atentamente os autos com o fim de prolatar decisão final, verifico que constam dos documentos juntados outros atos de reconhecimento de firma atribuídos a unidades desta Comarca da Capital e, conseqüentemente, sob a tutela correicional deste Juízo. Assim, manifestem-se o Senhores Titulares do 11º Tabelionato de Notas, 30º Subdistrito e 27º Subdistrito, todos desta Capital, quanto à autenticidade dos atos de fls. 33, informando, em especial, quanto ao selo empregado, carimbos, etiquetas, sinal público do preposto e existência de ficha de firma em nome do signatário. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, ante a existência de atos não analisados. A seguir, novamente, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte representante se manifeste quanto ao todo processado, atentando-se aos limites da atuação desta Corregedoria Permanente. Então, venham conclusos. Intime-se. - ADV: ARMANDO JOSÉ PORTO ALEGRE (OAB 297708/SP)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1082795-71.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Retificação**

Processo 1082795-71.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação - M.J.F.A. - Vistos, A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e a possibilidade de retificação do Ato Notarial por esta via administrativa. Impende destacar, ainda, que neste Juízo administrativo inexistente apreciação do deferimento ou não da gratuidade requerida, típica da seara jurisdicional. Assim, ante o exposto, delimitado o alcance do procedimento, recebo a presente como Pedido de Providências. Manifeste-se a Sra. Tabeliã. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Requerente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: CLAUDIA REGINA BERTOLETTO (OAB 399966/SP)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1083575-11.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1083575-11.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.C.R. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Oficial. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Comunique-se a presente deliberação, com presteza, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício, para fins de conhecimento da tramitação da questão nesta Corregedoria Permanente, haja vista o teor das fls. 03/04. - ADV: PRISCILLA CELLA RODRIGUES (OAB 48368/PR)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1090088-29.2021.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1090088-29.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - M.C. e outros - Vistos, Fls. 92/97: ciente do não conhecimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do Agravo de Instrumento interposto em face da decisão de fl. 76. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, certo que todas as determinações constantes na r. Sentença prolatada já restaram cumpridas, inclusive, já certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP e ao Sr. Requerente de fls. 71/75, somente

acerca do teor da presente deliberação e das fls. 93/97 (parecer da ECGJ). Comunique-se a presente deliberação à ECGJ, por e-mail servindo esta como ofício. - ADV: MARIA CLAUDETE TRENTIN MARTINS (OAB 308884/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---